

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

DISPENSA N.º 003/2022 - REPETIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento de Eletrodomésticos e Mobiliário a serem destinados a Cozinha Comunitária do Município de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência e PORTARIA SDSCJ N.º 183, de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o cofinanciamento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para implantação de Cozinhas Comunitárias.

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, com observância no Art. 75, Inciso II, §§ 1º e 3º e Art. 72 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Termo de Referência e seus anexos, torna público que fará realizar Dispensa n.º. 005/2022, do tipo menor preço, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de entrega integral conforme necessidade do órgão contratante.

2.2. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data da divulgação até às 08:00 horas do dia 12/12/2022.

2.3. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/12/2022 às 09:00 horas.

2.4. TEMPO DE DISPUTA: 6 horas.

2.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

2.6. LOCAL (Sítio): www.bnc.org.br

2.7. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

2.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

2.9. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 34.749,41 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

2.10. O Termo de Referência poderá ser obtido no sítio www.bnc.org.br

2.11. A disputa será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.bnc.org.br.

2.12. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

2.13. Qualquer documento exigido durante a sessão deverá ser encaminhado via Sistema da BNC através do site www.bnc.org.br, digitalizado, na forma de anexo, **imediatamente após a convocação da CPL**, com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, sito, na Praça Constantino Gomes, S/N - Centro – São José da Coroa Grande – PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações do Município.

2.14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do sítio www.bnc.org.br ou do e-mail pmsjcg@hotmail.com

2.15. INFORMAÇÕES: No sítio www.bnc.org.br ou por email pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349.

2.16. RECOMENDAMOS obter junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Suporte ao Sistema da Licitação, outras informações sobre o procedimento de cadastro ou sobre a utilização e funcionalidade do sistema por intermédio do telefone: **WhatsApp: (42) 3026-4550** ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3 - FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo Art. 6º, Inciso XXIII da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. A Licitação será realizada com observância no Art. 75, Inciso II, §§ 1º e 3º e Art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Termo de Referência e seus anexos, tornando público que fará realizar Dispensa nº. 003/2022, do tipo menor preço por item.

3.3. O presente Termo de Referência tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como, guiar a Comissão Permanente de Licitação no processo de licitação.

4 - JUSTIFICATIVA

A contratação de fornecimento na forma proposta se faz necessária pelo fato de que muitos cidadãos e cidadãs coroenses continuam enfrentando situação de pobreza, e que ainda sofrem pela crise econômica causada pela pandemia da COVID-19 e outros fatores que afetaram diretamente a economia das famílias de baixa renda e por consequência a dificuldade de manutenção do mínimo necessário para subsistência que é a alimentação.

Por se tratar de saúde pública, salientando que entendida como uma necessidade básica e fundamental de cada indivíduo, a alimentação é hodiernamente considerada um direito humano. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 prevê em seu artigo XXV a alimentação como um direito humano necessário para assegurar saúde e bem-estar. O Pacto Internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, instrumento que dá juridicidade à declaração (ratificado pelo Brasil), assegura em seu artigo 11, 1, o direito à alimentação, ainda reconhecendo a importância essencial da cooperação internacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

Art. XXV - Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (grifo nosso)

Diante disso, até que seja encontrada solução para criação de renda substitutiva para a população ou finda a situação que levou muitas famílias ao estado de vulnerabilidade, cabe a Administração proceder com as ações necessárias para manutenção do mínimo da dignidade humana que é a alimentação.

A aquisição dos Eletrodomésticos e Mobiliários sob comento será destinada para equipar e tornar em pleno funcionamento a Cozinha Comunitária de nosso município, que tem o objetivo de atingir uma meta de fornecer inicialmente 200 (duzentas) refeições diárias, sendo 50 (cinquenta) refeições para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar, e as demais refeições serão comercializadas a valor abaixo do custo de mercado.

Faz parte integrante deste Termo de Referência o PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, contendo todo estudo técnico preliminar, informações técnicas, assistenciais e de custos necessários para o efetivo funcionamento do programa, bem como, o TERMO DE ACEITE que formaliza as responsabilidades gerais e específicas de gestão, que assume a Secretária Municipal de Inclusão Social, ao aceitar o Sistema de Transferência Fundo a Fundo Estadual para fomento da oferta do Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Cozinha Comunitária.

O fornecimento por parte da contratada se dará de forma integral mediante requisição formal do Fundo Municipal de Assistência Social, e os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante.

O Público alvo que inicialmente serão aquelas famílias cadastradas nos Programas Sociais, poderão diante da necessidade vindoura, serem incluídas outras famílias que não estejam nos quadros dos mesmos, mas que demandem do atendimento em tela.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A administração só poderá contratar empresa do ramo pertinente e compatível com objeto deste Termo de Referência;

5.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos relativos a:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Titular;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhada de Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;

c) No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

- d)** Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Os documentos citados nas alíneas de “a” a “d” deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações, ou, deverá ser apresentado o documento primitivo acompanhado do documento da consolidação respectiva;
- f)** Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo ANEXO II.

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do DISPENSA;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;
- g)** Alvará de Funcionamento da empresa emitido pela Prefeitura da sede da empresa;
- h)** Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- i)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- j)** Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- k)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- l)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- m)** A não regularização da documentação, no prazo no item 5.3, “1”, implicará decadência de direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.2.3.1. Da Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo ANEXO II.

II) Certidão expedida, no presente exercício (2022), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) devidamente assinado, contendo nome e identificação do atestante, endereço da empresa emitente, telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante em caso de necessidade de diligência;

a.2) No caso de atestado(s) emitido(s) por órgão privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:

- Razão Social e CNPJ da empresa;
- Endereço, Telefone e E-mail;
- Número do Processo e da Dispensa;
- Descrição do objeto da presente licitação;
- Valores unitários e total para o objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento;
- Garantia do produto ofertado não inferior a 12 (doze) meses;
- Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

6.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de executar o fornecimento nos termos legais e de fornecer todos os produtos objeto da licitação, necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.3. Servirá como referência para oferecimento de proposta a tabela dos ITENS constantes do item 06 deste Termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber.

6.4. Os preços são fixos e irredutíveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

7 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

7.1. A projeção da necessidade para as quantidades e preços estimados, bem como, a especificação do objeto está descrita conforme a Planilha a seguir:

ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	Liquidificador industrial em aço inoxidável ABNT 304 – 18/8 medindo (450 x 480 x 1215mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 25 litros dotado de sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2c. v, monofásico, 110/220v 50/60hz.		UNID.	1	3.289,80	3.289,80
2	Fogão industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo Al6I, com alimentação a gás, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplo tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em 3 posições, com duas prateleiras, com duas grelhas em perfil redondo com diâmetro de ¼, pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1.500x1.000x900 acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo Inmetro.		UNID.	1	3.141,29	3141,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

3	Freezer horizontal, com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v potência 331w faixa temperatura: freezer: 18 a 22°C refrigerador: +2 a + 8°C, dupla função: refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pré pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível, puxador ergonômico; rodízios reforçados, dreno frontal.		UNID.	1	5.809,89	5.809,89
4	Refrigerador com capacidade para 400L, modelo vertical, estrutura em aço inoxidável.		UNID.	1	4.866,00	4.866,00
5	Balança eletrônica, visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 50kg medindo 118x75 mm, bivolt (110/220)		UNID.	1	1.507,54	1.507,54
6	Chapa para grelhar industrial		UNID.	1	2.549,19	2.549,19
7	Ventilador de parede com 100,00cm de diâmetro, com 03 pás (hélice, ajuste de velocidade, RPM 1100, potência de 1/2cv, na voltagem 110/220.		UNID.	2	1.676,66	3.353,32
SUB TOTAL R\$						24.517,03
MOBILIÁRIO						
8	Gaveteiro em polipropileno, na medida de 62cm de profundidade x 44cm de largura e altura de 15cm, transparente		UNID.	1	305,11	305,11
9	Armário tipo estante, em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40x0,92x1,98m (pxlxa), dimensões com variações de 5%, sem portas, com 6 prateleiras reguláveis, sem gavetas, sapatas niveladoras de piso, pintura em epóxi.		UNID.	1	576,47	576,47
10	Mesa tipo cozinha, com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600,00 x 850,00 x 900,00(lxaxc), podendo variar em 5%), com 02 gavetas.		UNID.	2	2.071,74	4.143,48
11	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo (1.000,00 x 1.200,00 x 140,00) mm (lxcxa), com capacidade para 500kg.		UNID.	4	1.022,58	4.090,32
12	Prateleira inox superior em inox perfurada, elevada, destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos nas áreas de higienização, pré- preparo ou apenas apoio as demais operações na preparação de alimentos em cozinhas profissionais, constituída das seguintes características básicas: plano com furos executados processo de funcionamento e repuxe, confeccionado em chapa dobrada em aço inoxidável, padrão ABNT- 304 LIGA 18.8, dotado de espelho com 50 mm de altura em sua parte traseira e de borda com 40mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada em aço inoxidável, padrão ABNT 304, LIGA 18.8, dimensões (lxpxh): 1.800 mm x 300 mm (variação permitida : 300mm a 350mm), com 03 mão francesas.		Unid.	1	1.117,00	1.117,00
SUB TOTAL R\$						10.232,38
VALOR GLOBAL ESTIMADO						34.749,41
(TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)						



SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

7.2. A **ESTIMATIVA DE PREÇO** foi calculada com base em pesquisas de preços realizadas no BANCO DE PREÇOS (Compras Governamentais), através do site www.bancodeprecos.com.br; na Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site www.bnc.org.br e em empresas do ramo pertinente ao objeto pretendido, conforme pesquisas e comprovações apensas.

7.3. O método matemático aplicado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços conforme comprovações apensas.

8 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma integral, tendo a contratada o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, no local indicado através de Requisição Formal do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente assinada.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no local indicado pela Contratante, através de requisição assinada por funcionário autorizado pela administração.

8.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

8.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

8.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

8.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Contratante devidamente identificado no instrumento contratual.

9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes deste DISPENSA serão custeadas com recursos do orçamento a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824448602.228 – Manutenção da Cozinha Comunitária

NATUREZA DAS DESPESAS: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

10.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

10.4 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

12 – DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, contando da data de recebimento.

12.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentarem vício ou defeito no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.

12.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.4. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar o objeto equivalente, de especificação igual ao anteriormente fornecido.

12.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

São José da Coroa Grande, 05 de dezembro de 2022.

Eliete Maria da Silva Veras
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Inclusão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

DISPENSA Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ (*endereço completo*) _____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____ - Órgão Emissor _____, residente e domiciliado na _____ (*endereço completo*) _____, infra-assinado para participação na presente licitação, declara que:

1) () Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Assinalar com X o item acima caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2) Declaramos de que esta empresa não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição o Federal, na o empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que, caso seja vencedora da licitação, executaremos o fornecimento em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA da Dispensa 003/2022;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

9) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº - Órgão Emissor e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc)....., responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: (---)

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a DISPENSA Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de /Contrato.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2022
DISPENSA Nº 003/2022
CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE –
PE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande - PE, inscrito no CNPJ Nº 15.260.930/0001-51, neste ato, representado por sua Gestora Sr^a. **ELIETE MARIA DA SILVA VERAS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do RG nº _____ – Órgão Emissor: _____, residente a Rodovia PE 60, Nº 23 – Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande - PE, doravante aqui simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/NP sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr^(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____ - Órgão Emissor: ____/____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 14.133/21, e o Processo nº ____/____, Dispensa nº ____/____, Ratificado em ____/____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos e Mobiliário a serem destinados a Cozinha Comunitária do Município de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência da citada licitação e PORTARIA SDSCJ Nº 183, de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o cofinanciamento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para implantação de Cozinhas Comunitárias, bem como, da Proposta de Preços da vencedora, adjudicada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Nº 005/2022 - Dispensa nº. 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos elencados a seguir, o valor global de **R\$ _____** (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

ELETRDOMÉSTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
1	Liquidificador industrial em aço inoxidável ABNT 304 – 18/8 medindo (450 x 480 x 1215mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 25 litros dotado de sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2c. v, monofásico, 110/220v 50/60 hz.		UNID.	1		
2	Fogão industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo Al6L, com alimentação a gás, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplo tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em 3 posições, com duas prateleiras, com duas grelhas em perfil redondo com diâmetro de ¼, pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1.500x1.000x900 acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo Inmetro.		UNID.	1		
3	Freezer horizontal, com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v potência 331w faixa temperatura: freezer: 18 a 22°C refrigerador: +2 a + 8°C, dupla função: refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pré pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível, puxador ergonômico; rodízios reforçados, dreno frontal.		UNID.	1		
4	Refrigerador com capacidade para 400L, modelo vertical, estrutura em aço inoxidável.		UNID.	1		
5	Balança eletrônica, visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 50kg medindo 118x75 mm, bivolt (110/220)		UNID.	1		
6	Chapa para grelhar industrial		UNID.	1		
7	Ventilador de parede com 100,00cm de diâmetro, com 03 pás (hélice, ajuste de velocidade, RPM 1100, potência de 1/2cv, na voltagem 110/220.		UNID.	2		
SUB TOTAL R\$						
MOBILIÁRIO						
8	Gaveteiro em polipropileno, na medida de 62cm de profundidade x 44cm de largura e altura de 15cm, transparente		UNID.	1		
9	Armário tipo estante, em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40x0,92x1,98m (pxlxa), dimensões com variações de 5%, sem portas, com 6 prateleiras reguláveis, sem gavetas, sapatas niveladoras de piso, pintura em epóxi.		UNID.	1		
10	Mesa tipo cozinha, com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600,00 x 850,00 x 900,00(lxaxc), podendo variar em 5%), com 02 gavetas.		UNID.	2		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

11	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo (1.000,00 x 1.200,00 x 140,00) mm (lxcxa), com capacidade para 500kg.		UNID.	4		
12	Prateleira inox superior em inox perfurada, elevada, destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos nas áreas de higienização, pré- preparo ou apenas apoio as demais operações na preparação de alimentos em cozinhas profissionais, constituída das seguintes características básicas: plano com furos executados processo de funcionamento e repuxe, confeccionado em chapa dobrada em aço inoxidável, padrão ABNT- 304 LIGA 18.8, dotado de espelho com 50 mm de altura em sua parte traseira e de borda com 40mm nas demais partes e 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobrada em aço inoxidável, padrão ABNT 304, LIGA 18.8, dimensões (lxpxh): 1.800 mm x 300 mm (variação permitida : 300mm a 350mm), com 03 mão francesas.		Unid.	1		
SUB TOTAL R\$						
VALOR GLOBAL						
(-----)						

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO: 0824448602.228 – Manutenção da Cozinha Comunitária

NATUREZA DAS DESPESAS: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da **CONTRATADA** com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até o término do exercício vigente, tendo início a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO deverá fornecer os produtos no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá da demanda apresentada pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Segundo - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Parágrafo Terceiro - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Requisitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

Parágrafo Quarto - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

Parágrafo Quinto - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Sexto – O fornecimento será fiscalizado pela servidora **Sr^a. Maria de Fátima da Silva**, Matrícula: 1001549, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

Parágrafo Terceiro – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por **ato unilateral** e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos termos da legislação;

II – **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- **Judicial**, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base no previsto na Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma na Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer as quantidades dos produtos nas condições estipuladas neste instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à **CONTRATANTE** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Parágrafo Quinto - Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Sexto - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos produtos diante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande - PE;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto na **Lei nº 14.133/21**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, ____ de _____ de _____.

Eliete Maria da Silva Veras
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

(EMPRESA)
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º. _____

Nome: _____
CPF n.º. _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão Social]

[CNPJ]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

PROCESSO nº 005/2022

DISPENSA nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos e Mobiliário a serem destinados a Cozinha Comunitária do Município de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Dispensa nº 003/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$						
(_____)						

* O Prazo de Validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

* Conter Validade dos Produtos não inferior a 12 (doze) meses;

* Conter a indicação do banco, número da conta e agência bancária do proponente, para fins de pagamento.

* Declarar que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento.

Local e Data _____.

Assinatura do Representante Legal
[Carimbo da Empresa]